

## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

**Processo:** 2019.01031.000848-61

**Objeto:** Prestação de serviços de postais

**Base Legal:** Artigo 125, *caput* do Regulamento de Licitações, Convênios e Contratos da AGEHAB

**Empresa:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.

**CNPJ:** 34.028.316/0013-47

### I - DA NECESSIDADE E DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento para a contratação da ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para prestação de serviços e vendas de produtos nacionais tais como: CARTA SIMPLES, REGISTRADA, AR (Aviso de Recebimento), SEDEX CONVENCIONAL, SEDEX 10, SEDEX 12, SEDEX HOJE, PAC, LOGISTICA REVERSA (Coleta domiciliar), MP (Entrega ao próprio destinatário), MALA DIRETA e SPE – SERVIÇO DE POSTAGEM ELETRÔNICA, conforme detalhamento e justificativa constante do Termo de Referência (ID: 317278) e Requisição de Despesa nº 0030/2019 – PROTO (ID: 317290).

### II – DO DISPOSITIVO APLICÁVEL À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, tanto a lei 13.303/2016 em seu artigo 30, “caput”, quanto o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, artigo 125, “caput” previram exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a **Inexigibilidade de Licitação**.

A presente Inexigibilidade de Licitação será realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 125, “caput” do Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação:

*“Art. 125. A contratação direta pela AGEHAB será feita quando houver inviabilidade de competição*

### III – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros que irão custear a presente contratação, são oriundos de RECURSOS PRÓPRIOS DA AGEHAB, conforme consta da Declaração de Recursos nº 0538/2019 GEFIN (ID: 316310).

### IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Considerando que a AGEHAB utiliza com frequência os serviços de postagens que são oferecidos pela empresa, em função de sua atividade exigir uma comunicação de forma escrita no envio de documentos para demais instituições, conveniados, fornecedores e comunidade em geral que tem necessidade de receber e/ou enviar informações para a instituição, justifica-se assim a necessidade de contratação da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT**, para prestação de serviços postais da AGEHAB.

Trata-se portanto, de um serviço de caráter continuado, em razão do objeto ser fundamental para a prestação de serviços postais e serviços de telegramas está constitucionalmente assegurada como monopólio da União, conforme definido no Art. 2º da Lei nº 6.538/78, abaixo transcrito:

**Art. 2º** - O serviço postal e o serviço de telegrama são explorados pela União, através de empresa pública vinculada ao Ministério das Comunicações.

A respeito do monopólio da União atinente aos serviços postais, dispõe o art. 9º da Lei nº 8.538/78:

**Art. 9º** - São explorados pela União, em regime de monopólio, as seguintes atividades postais:

**I** - recebimento, transporte e entrega, no território nacional, e a expedição, para o exterior, de carta e cartão-postal;

**II**- recebimento, transporte e entrega, no território nacional, e a expedição, para o exterior, de correspondência agrupada;

**III**- fabricação, emissão de selos e de outras fórmulas de franqueamento postal.

### V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Por se tratar de empresa que exerce monopólio, conforme descrito no item anterior, os valores por ela praticados decorrem da aplicação de tabela valores vigente.

## **VI – DA CONCLUSÃO**

Ante ao exposto, e considerando a possibilidade de contratação direta em razão do valor, e tendo em vista situar-se no limite preconizado pelo art. 125, “caput” do Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, esta Comissão Permanente de Licitação encaminha e submete os presentes autos à Assessoria Jurídica desta Agência, para análise e emissão de parecer quanto à regularidade do procedimento de Inexigibilidade de Licitação.

Comissão Permanente de Licitação, aos 26 (quinze) dias do mês de junho de 2019.

Neila Maria Melo de Oliveira  
**Presidente da CPL**